



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

OSr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de Pregão Presencial nº 022/2014, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construções e afins para Secretaria Municipal de Educação-FME, com base nas regras insculpidas no edital de nº 022/2014 declara ainda que o referido processo encontra-se:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Edital de Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação se assim couber.

Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 022/2014 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 022/2014 c/c a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização autuado à pag. 24 do processo, bem como houve publicação dos atos pertinentes ao certame, constando ainda de termo de referência com especificações e quantidades bem apresentadas, houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
- Foi constatado que os valores constante na proposta apresentada após a fase de lances foi de R\$ 1.222.500,00 para fornecimento dos produtos, objetos do certame à Secretaria Municipal de Educação - FME, pelo que demonstra na planilha de valores, da qual foi consagrada vencedora, e que foi dado como valor de execução, este valor encontra-se adequado ao preço usual de mercado, evitando assim que o valor se tornasse inexequível quando da apresentação da proposta do participante do certame.
- Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 10.520/02, assim como foi constatado a existência de lastro orçamentário para a execução da despesa.
- Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem a consagração da empresa vencedora que se tornou apta a assinatura do Contrato e a publicação de seu resultado para ser parte constante nos autos.

Revestido das formalidades legais, na fase interna quanto a apresentação de propostas de preços, a qual não veio a gerar despesas para a municipalidade, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame, dando como vencedora a Empresa "R & C MARTINS COMERCIO LTDA.", Com o valor de R\$ 1.222.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), a qual assinou o Contrato nº 20140061, com sua vigência de 03 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para que tomasse seus efeitos legais quanto a realização da despesa.

É o Parecer.

Igarapé-Açu (PA) 08 de outubro de 2014

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013